



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2011.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 42/2011.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e demais legislações complementares vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (INFORMÁTICA) E RECARGA DE CARTUCHOS/TONER’S DE DIVERSAS IMPRESSORAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2011.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 09/05/2011, às 09h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (INFORMÁTICA) E RECARGA DE CARTUCHOS/TONER’S DE DIVERSAS IMPRESSORAS”**, conforme segue especificações:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Un.Máximo	Valor Total Máximo
1	4	Serviço	Recarga tonner para impressora HP laser Jet P 2015 (mínimo de 2000 cópias).	80,00	320,00
2	20	Und	Cartucho na cor preta nº. 88 XL para impressora HP Officejet Pro k8600 – Original 58,5 ml	78,00	1.560,00
3	20	Und	Cartucho na cor amarela nº. 88 XL para impressora HP Officejet Pro k8600 - Original 17 ml	68,00	1.360,00
4	20	Und	Cartucho na cor magenta nº. 88 XL para impressora HP Officejet Pro k8600 – Original 17 ml	68,00	1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5	20	Und	Cartucho na cor azul nº. 88 XL para impressora HP Officejet Pro k8600 – Original 17 ml	68,00	1.360,00
6	50	Serviço	Recarga tonner para impressora HP laser Jet 1022 (mínimo de 2000 cópias).	60,00	3.000,00
7	15	Serviço	Recarga tonner para impressora HP laser Jet P 1005 (mínimo de 1600 cópias).	60,00	900,00
8	20	Und	Fita para impressora matricial Epson LQ - 2170	11,00	220,00
9	15	Und	Fita para impressora matricial Epson LX 300+	9,00	135,00
10	15	Serviço	Recarga tonner para impressora Samsung SCX - 4725 FN (mínimo de 1600 cópias).	60,00	900,00
11	20	Und	Fita impressora Epson LX 300	9,00	180,00
12	15	Serviço	Recarga tonner cor preta para impressora samsung CLX - 3175 N (mínimo de 1600 cópias).	90,00	1.350,00
13	10	Und	Toner cor azul para impressora samsung CLX - 3175 N - Original	199,00	1.990,00
14	10	Und	Toner cor magenta para impressora samsung CLX - 3175 N - Original	199,00	1.990,00
15	10	Und	Toner cor amarelo para impressora samsung CLX - 3175 N - Original	199,00	1.990,00
16	15	Serviço	Recarga cartucho colorido nº. 57 para impressora HP Office Jet 4255 - All - In - One (mínimo de 200 cópias).	20,00	300,00
17	15	Serviço	Recarga cartucho preto nº. 56 para impressora HP Office Jet 4255 - All - In - One (mínimo de 200 cópias).	16,00	240,00
18	7	Serviço	Recarga cartucho colorido nº. 22 para impressora HP Deskjet 3920 (mínimo de 200 cópias).	20,00	140,00
19	15	Serviço	Recarga cartucho preto nº. 21 para impressora HP Deskjet 3920 (mínimo de 200 cópias).	16,00	240,00
20	23	Serviço	Recarga cartucho preto nº. 20 para impressora HP Deskjet 610 C (mínimo de 200 cópias).	19,00	437,00
21	15	Serviço	Recarga cartucho colorido nº. 49 para impressora HP Deskjet 610 C (mínimo de 200 cópias).	30,00	450,00
22	15	Serviço	Recarga tonner para impressora HP Laser 1320 (mínimo de 2000 cópias).	60,00	900,00
23	30	Serviço	Recarga cartucho preto nº. 56 para impressora HP PSC 1210 - All - In - One (mínimo de 200 cópias).	16,00	480,00
24	20	Serviço	Recarga cartucho colorido nº. 57 para impressora HP PSC 1210 - All - In - One – (mínimo de 200 cópias).	30,00	600,00
25	15	Serviço	Recarga tonner para impressora Lexmark E 120 (mínimo de 1600 cópias).	90,00	1.350,00
26	10	Serviço	Recarga cartucho colorido nº. 17 para impressora Deskjet 840 C (mínimo de 200 cópias).	30,00	300,00
27	20	Serviço	Recarga cartucho preto nº. 15 para impressora Deskjet 840 C (mínimo de 200 cópias).	30,00	600,00
28	15	Serviço	Recarga cartucho preto para impressora Canon IP 1800 (mínimo de 200 cópias).	20,00	300,00
29	15	Serviço	Recarga cartucho colorido para impressora Canon IP 1800 (mínimo de 200 cópias).	22,00	330,00
30	10	Serviço	Recarga cartucho colorido nº. 78 para impressora HP Deskjet 3820 (mínimo de 200 cópias).	29,00	290,00
31	15	Serviço	Recarga cartucho preto nº. 15 para impressora HP Deskjet 3820 (mínimo de 200 cópias).	25,00	375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

32	15	Serviço	Recarga tonner para impressora Samsung ML 2010 Series Toner (mínimo de 1600 cópias).	60,00	900,00
33	20	Serviço	Recarga tonner para impressora Lexmark E 352DN (mínimo de 5000 cópias).	100,00	2.000,00
34	20	Serviço	Recarga tonner para impressora HP Laser Jet 1150 (mínimo de 2000 cópias).	59,00	1.180,00
35	100	Serviço	Recarga cartucho colorido nº. 22 para impressora Deskjet D 1560 (mínimo de 200 cópias).	20,00	2.000,00
36	100	Serviço	Recarga cartucho preto nº. 21 para impressora Deskjet D 1560 (mínimo de 200 cópias).	16,00	1.600,00
37	10	Serviço	Recarga tonner para impressora Laser Jet 3055 (mínimo de 2000 cópias).	60,00	600,00
38	20	Serviço	Recarga tonner sansung SCX4521 F (mínimo de 1600 cópias).	60,00	1.200,00
39	20	Serviço	Recarga Toner HP 3030 (mínimo de 2000 cópias).	60,00	1.200,00
40	20	Serviço	Recarga tonner Sansung SCX 5530 FN (mínimo de 6000 cópias).	100,00	2.000,00
41	15	Und	Tonner na cor amarelo para impressora Lexmark X 502 N - Remanufaturado	150,00	2.250,00
42	15	Und	Tonner na cor magenta para impressora Lexmark X 502 N - Remanufaturado	150,00	2.250,00
43	15	Und	Tonner na cor azul para impressora Lexmark X 502 N - Remanufaturado	150,00	2.250,00
44	15	Und	Tonner na cor preta para impressora Lexmark X 502 N - Remanufaturado	150,00	2.250,00
45	20	Und	Teclado preto multimídia PS/2 e USB português	25,00	500,00
46	30	Und	Modem Roteador ADSL 2 + (acompanha filtro de linha)	95,00	2.850,00
47	25	Und	Placa de Rede (compilação com IEEE 802.3/ IEEE 802.3u Ethernet e Fast Ethernet (padrão), compilação com PCI local BUS revisão 2.0/2.1/2.2, Nway mecanismo de auto negociação para detectar automaticamente a velocidade e o modo da rede, Leds indicativos de status de rede, Suporta todos os sistemas operacionais de PC's populares, Plug & Play, Software 98/ME/2000/Vista, Novell, Linux 2.2x/2.4x/2.6x, Free Bsd Mac OS	35,00	875,00
48	20	Und	Hub 8 portas Fast ethernet 10/100 Mbps, fonte de alimentação externa bivolt automática, Pannel frontal com LED's das principais funções.	45,00	900,00
49	15	Und	HDD 500 GB Sata II Buffer 8 MB 7.200 RPM	130,00	1.950,00
50	30	Und	Fonte 230W Bivolt SFX 12V V1.3 c/cabo força, conector DC 12 V, Tensão 115V - 230V, 1 x cabo de energia, 1 conector 4 pinos (pequenos), 1 conector SATA, 1 conector ATX 12V, 4 conectores de 4 pinos, 1 conector ATX20/ATX24, 1 x Ventoinha preta de 80mm, Real Power 230 W	45,00	1.350,00
51	16	Und	Drive DVD-RW Sata preto, Interface Sata, Alta performance de gravação DVD 22X, baixo ruído e controle vibração em alta velocidade, taxa de transferência externa SATA 1.5GBps, Tempo médio de acesso CD-R: 110ms e DVD-R: 130ms, memória de Buffer 2 MB, Interface Sata.	75,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

52	15	Und	Mouse Óptico, preto/prata, Alta sensibilidade 800 DPI, Design ergonômico, com scroll, plug & play, PS2 ou USB.	16,00	240,00
53	20	Und	Filtro de linha com 5 tomadas, com fusível de segurança.	19,00	380,00
54	10	Und	Memória DDR, com 1 GB, 400 MHZ	97,00	970,00
55	10	Und	Memória DDR 2, com 1 GB, 667 MHZ	110,00	1.100,00
56	300	Mts	Cabo de Rede	0,60	180,00
57	500	Und	Conector RJ 45	0,60	300,00
58	5	Und	Multímetro digital	45,00	225,00
59	03	Und	Pasta termica	48,00	144,00
60	10	Und	Limpa contato sem Agua	20,00	200,00
61	30	Und	Pilha para placa mãe 2035	2,00	60,00
62	03	Frasco	Óleo lubrificante em spray	20,00	60,00
63	15	Und	Bateria para no-break Bateria Selada 12v / 7,2ah	65,00	975,00
64	06	Und	Nobreak Bivolt, potência mínima de 700 Watts, Autonomia de até 25 Minutos.	268,00	1.608,00
65	200	Und	Organizador de cabos	7,00	1.400,00
66	08	Und	Estabilizador 350 Amp, 110/ 220 V	90,00	720,00
67	20	Und	Cabo e alimentação Sata - II	9,00	180,00
68	01	Und	Compressor De Ar Mega Jet Bivolt + Pistola De Pintura E Kit	470,00	470,00
69	01	Und	Parafusadeira A Bateria, 14,4 V	385,00	385,00
70	10	Und	Pendrive 8GB	35,00	350,00
71	10	Und	Pendrive 16GB	60,00	600,00
72	02	Und	Carregador Power charger 2100mAH	40,00	80,00
73	02	Und	Câmera fotográfica com Zoom óptico de 20x que possibilita uma grande aproximação da imagem sem a preocupação de distorcer a imagem, nas câmeras domésticas são de no máximo 3x, lente de 28mm, grava vídeo em alta definição(1080/30p) 9.1 mega pixels, estabilizador optico automático de imagem, gravação de alta velocidade 10 qps, displays de 3 polegadas. Detector de faces e smile-shutter, basta um sorriso para um retrato.	1.160,00	2.320,00
74	02	Und	Notebook Memória interna: 04GB DDR3 PROCESSADOR: MOBILE DUAL CORE i3, UNIDADE DE ÓTICA: GRAV. DVD + RW DUAL, HD: 500GB 7200 RPM – 8MB DE BUFFER SATA II	2.300,00	4.600,00
75	04	Und	SPEAKER 2.1 BIVOLT 100/240	25,00	100,00
76	06	Und	FONE DE OUVIDO ESTÉREO PROFISSIONAL	112,00	672,00
77	10	Und	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA NA COR PRETA OU BRANCA DE 127 WOLTS	112,00	1.120,00
78	10	Und	TELEFONE COM FIO (FIXO) COM TECLA PARA TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, NA COR PRETA OU BRANC DE 127 WOLTS.	39,00	390,00
79	15	Und	Toner cor preto para impressora samsung CLX - 3175 N - Original	199,00	2.985,00

Valor total máximo estimado do presente processo: R\$ 80.066,00 (oitenta mil sessenta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 1.2 - As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.

II DA PARTICIPAÇÃO

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Não poderão participar deste pregão:

- 1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná;
- 1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.5. Empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

IV DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº. 42/2011
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 09 de maio de 2011.
Horário de Abertura: 09h00min.

Envelope nº. 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº. 42/2011
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 09 de maio de 2011.
Horário de Abertura: 09h00min.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;
 - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - e) **Marca dos itens oferecidos.**
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento, salvo por reequilíbrio econômico financeiro.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. **OBS: A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município.**

6.1 - Disposições gerais referentes às propostas:

- 6.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.
- 6.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
 - h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- 1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);

h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:

1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original juntamente com cópia a ser autenticado pelo pregoeiro, ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.4.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VIII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e declaração de micro e pequena empresa para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/2006, podendo ser utilizado como modelo o anexo V, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item, fixado pela Administração.

3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

X DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de compras do município, até 48 horas após o recebimento da ordem de compra. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas deste edital.
2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Para os itens nº 01, 06, 07, 10, 12 e 16 ao 40, a empresa vencedora deverá providenciar uma planilha e no momento da entrega (troca) do tonner o responsável pelo Depto solicitante deverá anotar a respectiva quantidades de páginas que a máquina se encontra no momento. Junto com a Nota Fiscal, a empresa deverá anexar cópia da planilha.

XI DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 3 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
 - 1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
 - 1.2 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;
 - 1.3 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de material de processamento de dados, recarga de cartuchos de impressora e recarga de toner's diversos que consta neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada departamento, quando da compra, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	1000	2894
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	1000	9074
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.064	3.3.90.30	1000	2896
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.064	3.3.90.39	1000	9077
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	2897
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	2898
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	1000	9078
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	1515	9079
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1000	2899
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1510	2900
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1511	2901



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	1000	9080
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	1510	9081
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	1511	9082
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	2906
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	2907
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	2908
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	2909
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	1000	9085
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	1103	9086
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	1104	9087
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	1107	9088
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1000	2904
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1103	2905
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	1000	9083
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	1103	9084
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	1000	2918
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39	1000	9096
05.03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	2919
05.03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	1000	9097
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	2925
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	2926
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	2927
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	1000	9103
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	1303	9104
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	1495	9106
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.028	3.3.90.30	1000	2928
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.028	3.3.90.30	1303	2929
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.028	3.3.90.39	1000	9107
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.028	3.3.90.39	1303	9108
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	2930
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	2931
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	2932
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	1000	9109
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	1303	9110
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	1495	9111
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.30	1000	2933
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.30	1303	2934
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.39	1000	9113
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.030	3.3.90.39	1303	9114
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.30	1000	2935
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.30	1303	2936
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.30	1495	2937
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.39	1000	9115
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.39	1303	9116
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.031	3.3.90.39	1495	9117
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	1000	2938
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	1303	2939
06.02	Departamento de P.Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	1000	2956
06.02	Departamento de P.Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	1000	9134
06.03	FUMAS	06.003.08.241.0021.2.041	3.3.90.30	1000	2963
06.03	FUMAS	06.003.08.241.0021.2.041	3.3.90.39	1000	9141
06.03	FUMAS	06.003.08.241.0021.2.042	3.3.90.30	1000	2964
06.03	FUMAS	06.003.08.241.0021.2.042	3.3.90.39	1000	9142
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	1000	2965
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	31776	2966
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	31813	2967
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	31815	2968
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	1000	9143
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	31813	9144
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.39	31815	9145
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	1000	2975



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39	1000	9152
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	1000	2976
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39	1000	9153
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.606.0025.2.049	3.3.90.30	1000	2979
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.606.0025.2.049	3.3.90.39	1000	9156
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	1000	2977
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.39	1000	9154
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	2978
07.01	Departamento de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	1000	9155
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	2985
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	1000	9162
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	2992
08.02	Dpto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.39	1000	9169

XIV DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIV, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VIII; e 1, 2 e 6 do item IX, deste ato convocatório.

XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem o prazo de entrega deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
- a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
- 5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
- 6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
- 7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital :
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de idoneidade e não contratação de menor.
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - Anexo IV – Solicitação de Proposta de Preços.
 - Anexo V – Declaração de ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte);
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: (046) 3232-8304.
18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 19 de abril de 2011.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº. 42/2011.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa_____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em
conformidade com o dispostos no Artigo 4º , inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está
apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 42/2011, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2011.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº
CONTRATO Nº.
VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando Aurélio Gugik**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (INFORMÁTICA) E RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para **REGISTRO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (INFORMÁTICA) E RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS**, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) acima classificada(s) com o (s) menor(es) preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. 42/2011, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

6.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1 Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3 Notificar a (s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela (s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

7.6 O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, em no Máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do departamento de compras do município.

8.2 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.5 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.6 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:

9.1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;

9.1.2 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;

9.1.3 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

10.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1 Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem o prazo de entrega deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

12.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 42/2011 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, __ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Solicito para que seja enviado o arquivo em mídia digital, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº. 42/2011.

Encaminho abaixo os dados da empresa para que possa ser gerado o arquivo:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO: _____

CPF: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ: _____

ME OU EPP? _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

Assinatura
Nome do responsável pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada, _____ (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 42/2011

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 42/2011**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO